



IPPDS
Instituto de Políticas Públicas e
Desenvolvimento Sustentável

UFV

Universidade Federal
de Viçosa



PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



Conforme previsto na Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006), os municípios devem assumir sua parte na proteção dessa importante floresta através dos instrumentos de planejamento. O principal deles é do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)**, que reúne e normatiza os elementos necessários à proteção, conservação, recuperação e uso sustentável da Mata Atlântica. A elaboração e implementação do PMMA deverá ser efetivada em cada município desse Bioma pelas Prefeituras e Conselhos Municipais de Meio Ambiente.

Lei Federal nº 11.428/2006

Capítulo I - DO FUNDO DE RESTAURAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA

Art. 36. Fica instituído o Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica destinado ao financiamento de projetos de restauração ambiental e de pesquisa científica.

Art. 37. Constituirão recursos do Fundo de que trata o art. 36 desta Lei:

I - dotações orçamentárias da União;

II - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV - outros, destinados em lei.

Art. 38. Serão beneficiados com recursos do Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica os projetos que envolvam conservação de remanescentes de vegetação nativa, pesquisa científica ou áreas a serem restauradas, implementados em Municípios que possuam plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Terão prioridade de apoio os projetos destinados à conservação e recuperação das áreas de preservação permanente, reservas legais, reservas particulares do patrimônio natural e áreas do entorno de unidades de conservação.

§ 2º Os projetos poderão beneficiar áreas públicas e privadas e serão executados por órgãos públicos, instituições acadêmicas públicas e organizações da sociedade civil de interesse público que atuem na conservação, restauração ou pesquisa científica no Bioma Mata Atlântica.

Dessa forma, torna-se de extrema importância para o município a Elaboração do Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica, para que este possa ter acesso ao Fundo citado na legislação acima.

E, neste sentido, a Universidade Federal de Viçosa vem, através do IPPDS – Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável e de uma das suas Fundações de Apoio, a FACEV, apresentar-se para elaborar, o **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica**, no seu Município. O Contrato entre a Universidade Federal de Viçosa e a Prefeitura Municipal será firmado por inexigibilidade de licitação e com Cronograma, Orçamento e Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

Gumerindo Souza Lima
Universidade Federal de Viçosa
Coordenador Técnico



INFORMAÇÕES DE CONTATO

Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPPDS)
Órgão vinculado à Universidade Federal de Viçosa (UFV)

E-mail: ippds@ufv.br

Site: www.ippds.ufv.br

Instagram: [@ippdsufv](https://www.instagram.com/ippdsufv)

Facebook: [IPPDS UFV](https://www.facebook.com/IPPDS-UFV)

